



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2021

No dia dezoito do mês de março de 2021, o Município de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, Conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n° 17/2021 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório n° 31/2021, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Registrado
2	100	UND	ABRACADEIRA TIPO U 1 ½"	PERFILAÇO	R\$0,70
9	60	UND	ABRACADEIRA TIPO U ¾"	PERFILAÇO	R\$0,30
12	50	UND	CONJUGADO SIMPLES LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	MECTRONIC	R\$7,15
13	50	UND	CONJUGADO PARALELO LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	MECTRONIC	R\$8,25
35	50	UND	MODULO RJ 11 LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	MECTRONIC	R\$3,56
37	25	UND	MODULO SAÍDA FIO LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	MECTRONIC	R\$1,25
39	25	UND	MODULO TELEBRÁS MP MO+RJ11 LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	MECTRONIC	R\$3,56
42	25	UND	PLACA 1 POSTO LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	MECTRONIC	R\$2,65
44	25	UND	PLACA 2 POSTOS BRANCO DE PVC	MECTRONIC	R\$2,80
46	50	UND	PLACA 2 POSTOS SEPARADOS LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	MECTRONIC	R\$2,81
48	25	UND	PLACA 3 POSTOS LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	MECTRONIC	R\$2,60
49	25	UND	PLACA 4X4 2 POSTOS LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	MECTRONIC	R\$5,55
51	25	UND	PLACA 4X4 6 POSTOS LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	MECTRONIC	R\$5,55
53	25	UND	PLACA CEGA 2X4 LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	MECTRONIC	R\$2,50
57	50	UND	PLAFOM PVC BOCAL LOUÇA LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	FAZPLAS	R\$3,05
59	15	UND	ADAPTADOR P/ TEL DUPLO	INTERNEED	R\$4,00
60	15	UND	ADAPTADOR P/ TEL. SIMPLES	EMAVE	R\$2,00
65	50	UND	BOIA AUTOMÁTICA	SOPRANO	R\$30,80

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

67	5	UND	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	FERTAK	R\$3,05
68	5	UND	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	FERTAK	R\$1,05
69	5	UND	BROCA AÇO RAPIDO 11/64	FERTAK	R\$1,50
70	5	UND	BROCA AÇO RAPIDO 13/64	FERTAK	R\$2,25
71	5	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	FERTAK	R\$6,55
72	5	UND	BROCA AÇO RAPIDO 5/64	FERTAK	R\$0,80
73	5	UND	BROCA AÇO RAPIDO 9/64	FERTAK	R\$1,15
75	5	UND	BROCA VIDEA 6MM	FERTAK	R\$3,00
76	5	UND	BROCA VIDEA 8 MM	FERTAK	R\$3,30
98	250	MTS	CABO ALUMINIO DUPLEX 10 MM	CMR	R\$2,48
101	250	MTS	CABO ALUMINIO QUADRUPLIX 3X 120 MM+70 MM	CMR	R\$62,30
119	2500	MTS	CABO DE REDE COMPUTADOR CAT -5E	MULTITOC	R\$0,90
123	1.000	MTS	CABO FLEX 16 MM	INDUSFLEX	R\$12,60
125	500	MTS	CABO FLEX 25 MM	INDUSFLEX	R\$18,00
129	2500	MTS	CABO FLEX 6 MM	INDUSFLEX	R\$4,60
131	500	MTS	CABO FLEX NAX 10 MM	INDUSFLEX	R\$9,40
133	1.000	MTS	CABO FLEX NAX 25 MM	INDUSFLEX	R\$18,50
143	50	MTS	CABO PP 3X10,0 MM	INDUSFLEX	R\$24,30
160	1500	UND	CANALETA 20X12 COM DUPLA FACE	PIAL	R\$8,15
161	250	UND	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE LED	ALUMBRA	R\$16,90
163	50	UND	CAPACITOR VENT. 2 FIOS	EPX	R\$7,00
191	10	UND	CURVA PVC 90 1	RCA	R\$1,22
192	15	UND	CURVA PVC 90 1 1/2	RCA	R\$2,60
198	5	UND	DIN DISJUNTOR 1 X 40 A CURVA C	SOPRANO	R\$6,70
199	5	UND	DIN DISJUNTOR 1 X 50 A CURVA C	SOPRANO	R\$6,70
200	5	UND	DIN DISJUNTOR 1 X 63 A CURVA C	SOPRANO	R\$6,70
201	5	UND	DIN DISJUNTOR 2 X 10 A CURVA C	SOPRANO	R\$19,10
202	5	UND	DIN DISJUNTOR 2 X 20 A CURVA C	SOPRANO	R\$19,10
203	5	UND	DIN DISJUNTOR 2 X 25 A CURVA C	SOPRANO	R\$19,10
204	5	UND	DIN DISJUNTOR 2 X 32 A CURVA C	SOPRANO	R\$19,10
222	25	UND	DISJUNTOR GE 1 X 10 A	SOPRANO	R\$7,44



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

224	25	UND	DISJUNTOR GE 1 X 20 A	SOPRANO	R\$7,36
225	25	UND	DISJUNTOR GE 1 X 25 A	SOPRANO	R\$7,36
228	25	UND	DISJUNTOR GE 1 X 40 A	SOPRANO	R\$7,83
229	25	UND	DISJUNTOR GE 1 X 50 A	SOPRANO	R\$7,83
232	15	UND	DISJUNTOR GE 2 X 10 A	SOPRANO	R\$22,72
234	15	UND	DISJUNTOR GE 2 X 20 A	SOPRANO	R\$22,72
235	15	UND	DISJUNTOR GE 2 X 25 A	SOPRANO	R\$22,72
238	25	UND	DISJUNTOR GE 2 X 40 A	SOPRANO	R\$26,41
239	05	UND	DISJUNTOR GE 2 X 50 A	SOPRANO	R\$26,41
243	5	UND	DISJUNTOR GE 3 X 10 A	SOPRANO	R\$37,40
249	5	UND	DISJUNTOR GE 3 X 20	SOPRANO	R\$37,40
252	5	UND	DISJUNTOR GE 3 X 25	SOPRANO	R\$37,40
256	25	UND	ELETRODUTO GALV. LEVE 3/4	PERFIL LIDER	R\$23,58
271	25	UND	FILTRO DE LINHA DE 6 TOMADAS	MEGATRON	R\$20,00
276	25	UND	SONDA PASSA FIO 15 METROS	G GARCIA	R\$6,30
284	150	UND	KEYSTONE RJ 45	MULTITOC	R\$8,20
286	50	UND	LAMPADA ELET 15W/127 V	KIAN	R\$8,07
287	50	UND	LAMPADA ELET 20W/127 V	KIAN	R\$8,25
288	150	UND	LAMPADA ELET 25W/127 V	KIAN	R\$8,55
291	100	UND	LAMPADA FLUOR 20W	GE	R\$6,13
292	1000	UND	LAMPADA FLUOR 40W	GE	R\$7,91
294	25	UND	LÂMPADA PERA DE LED 16W	KIAN	R\$9,65
295	100	UND	LÂMPADA PERA DE LED 20W	KIAN	R\$15,20
298	100	UND	LÂMPADA PERA DE LED 9W	KIAN	R\$4,65
299	50	UND	LÂMPADA TUBULAR T8 DE LED 10W BIVOLT	KIAN	R\$9,20
300	250	UND	LÂMPADA TUBULAR T8 DE LED 20W BIVOLT	KIAN	R\$11,80
307	50	UN	LÂMPADA PERA DE LED DE 65W E-27	TECHLUX	R\$63,84
310	05	UND	PADRÃO ECON. 1 CAIXA CONTRA REDE	SILVENDAS	R\$919,51
313	05	UND	PADRÃO ECON. BIFASICO FAVOR REDE	SILVENDAS	R\$1.120,00
324	50	UND	PROJETOR DE LED DE 100	EURO	R\$83,90
328	150	UN	LÂMPADA PERA DE LED DE 12W 6.500 K	KIAN	R\$7,15

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

330	500	UND	REATOR METALICO DE 400 W	FORTEC	R\$82,00
353	10	UND	TIMER ANALÓGICO ELCON OU SIMILAR	DECORLUX	R\$48,11

Empresa beneficiário /detentora: ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATÉRIAS ELÉTRICOS LTDA.

CNPJ/MF: 07.062.925/0001-06

Endereço: Rua Dezoito – 315 – Milanêz

Cidade: Contagem/MG

CEP: 704.079.086-68

Telefone: (31)3393-5019

Representante legal: Cláudio Márcio dos Santos

CPF N° - 820.285.406-72

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da Detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A Detentora comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A Detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A Detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A Detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A Detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Setor de Compras.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

5.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

6.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

6.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

6.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

01.01.04.122.0043.2.008-3.3.90.30.00 FICHA (11) – FONTE 100

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.04.122.0012.2.010-3.3.90.30.00 FICHA (18) – FONTE 100

02.01.04.122.0043.2.013-3.3.90.30.00 FICHA (24) – FONTE 100

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.30.00 FICHA (35) – FONTE 100

02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.30.00 FICHA (58) – FONTE 100

02.01.06.181.2712.2.100-3.3.90.30.00 FICHA (62) – FONTE 100

Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.30.00 FICHA (107) – FONTE 101

04.01.12.365.1205.2.041-3.3.90.30.00 FICHA (136) – FONTE 101

04.01.12.365.1205.2.042-3.3.90.30.00 FICHA (146) – FONTE 101

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.30.00 FICHA (226) – FONTE 100

06.01.15.451.0051.2.054-3.3.90.30.00 FICHA (251) – FONTE 100

06.01.15.451.1504.2.055-3.3.90.30.00 FICHA (271) – FONTE 100

06.01.15.452.0113.2.057-3.3.90.30.00 FICHA (291) – FONTE 100

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

06.01.18.541.1803.2.110-3.3.90.30.00 FICHA (333) – FONTE 100

Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (435) – FONTE 102

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00 FICHA (473) – FONTE 102

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00 FICHA (525) – FONTE 102

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00 FICHA (526) – FONTE 159

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00 FICHA (545) – FONTE 102

Serviços de Saneamento

08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.30.00 FICHA (595) – FONTE 100

Fundo Municipal de Assistência Social

09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.30.00 FICHA (644) – FONTE 100

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00 FICHA (673) – FONTE 100

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00 FICHA (674) – FONTE 129

09.01.08.211.0006.2.099-3.3.90.30.00 FICHA (698) – FONTE 100

09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00 FICHA (699) – FONTE 129

09.01.08.244.0006.2.111-3.3.90.30.00 FICHA (734) – FONTE 129

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.30.00 FICHA (777) – FONTE 100

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento das mercadorias, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial n.º 17/2021, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

9.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

9.3 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente na Praça Manuel de Assis – 272 – Centro, Igaratinga-MG, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano do prazo de validade.

9.4 - A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

9.5 - A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

9.6 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

9.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

9.8.1 – PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

9.8.2 – DEFINITIVAMENTE: após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.9 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

9.10 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

9.11 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

9.12 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

9.13 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

9.14 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

10.1 – São obrigações do Município de Igaratinga:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 – Publicar o extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa detentora, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 17/2021 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 – substituir, em 24 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

11.2.4 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 13 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

13.1 O fiscal da Ata de Registro de Preço será a Senhora Selma Aparecida Pinto, o qual controla todo o processo de entrega, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, o Senhor Adriano Ferreira de Oliveira.

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 24 de março de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Cláudio Márcio dos Santos
Cláudio Márcio dos Santos

ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATÉRIAS ELÉTRICAS LTDA.
- BENEFICIÁRIO/DETENTORA

Adriano Ferreira de Oliveira
Adriano Ferreira de Oliveira
Gestor da Ata de Registro de Preço

Selma Aparecida Pinto
Selma Aparecida Pinto
Fiscal da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

1 *Alice de Almeida Faria* Celma Alice de Almeida Faria CPF _____
2 *Gabriela Cristina de Queiroz Rezende* Gabriela Cristina de Queiroz Rezende Matricula 2532-1

DE ACORDO:

Maria Luisa Faria Silva
MARIA LUISA FARIA SILVA
Procuradora Municipal
OAB/MG 202.769